EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES; CONSPÍCUOS PRESIDENTES E RELATORES DAS COMISSÕES PERMANENTES; MAGNIFICÊNTES AUTORIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS

GAB18/AFGR
EMENDA À PROJETO DE LEI 766
PROPOSTA N°: 004/2021

1C

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossas augustas autoridades estatais, apresentar a seguinte Proposição:

EMENDA À PROJETO DE LEI Nº 766 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A PRODUÇÃO AQUÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Alicerçada no Art. 127, *caput* do Regimento Interno do parlamento local.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

I – DA JUSTIFICATIVA

A PL oriunda do Executivo Municipal possui *telos* louvável, mas após análise, vislumbrou-se que a PL traz certa limitação (premedita ou não pelo legislador) no incentivo do objeto nuclear da Proposição – Produção Aquícola.

Tais limitações encontram-se nas redações do *caput* do Art. 1º e Inc. IX do Art. 2º que respectivamente externam: “Fica criado o Programa Municipal de Apoio a produção Aquícola, com o objetivo de contribuir para potencializar a atividade da aquicultura no município de Linhares, com o incentivo a infraestrutura aquícola, **principalmente com a produção de tanques escavados** [...]”; “[...] viabilizar a **construção de estruturas *(viveiros escavados)*** [...]”.

É perceptível que a redação da Lei **privilegia os produtores de tangues/viveiros escavados** em **detrimento aos produtores que possuem ou venham possuir tangues/viveiros suspensos**.

Neste norte hermenêutico, buscando a justiça social e a equidade de oportunidades a todos os produtores aquícolas do município, este legislador viu a necessidade de emendar tal PL, como se expõe infra, alterando minimamente a redação original, mas que em termos de aplicabilidade jurídica no campo prático social, entendemos fazer relevante diferença.

2C

II – DA EMENDA

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Apoio a produção Aquícola, com o objetivo de contribuir para potencializar a atividade da aquicultura no município de Linhares, com o incentivo a infraestrutura aquícola, principalmente com a construção de tanques escavados e/ou suspensos para a criação de espécies aquáticas economicamente rentáveis, para contribuir no desenvolvimento de comunidades rurais e, consequentemente, com a socioeconomia local e regional;

[...]

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Apoio a produção Aquícola:

[...]

IX – viabilizar a construção de estruturas (viveiros/tanques escavados e/ou suspensos), para a produção aquícola nos sistemas de monocultivo e policultivo.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

[...].

Linhares/ES, 23 de agosto de 2021.

3C

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51